

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº.011/2018.

### PARTE A – PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Inez Moraes Alves de Farias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n. 25071-IR, por meio de seu Pregoeiro, a Sra. Elisangela Santana, Portaria n. 010/2016, torna público licitação na modalidade **"PREGÃO"**, na forma **"ELETRÔNICA"** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – objeto deste Edital, constante do **PA COREN-BA N. 014/2018**, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda pela Portaria do COREN N. 93/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.555/2000, pela Lei Complementar n. 123/2006, demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

#### I. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SEDE DO COREN – BA

#### II. NÚMERO DE ORDEM:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2018**

#### III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

**011/2018**

#### IV. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**www.licitacoes-e.com.br**

#### V. CÓDIGO Nº:

**724310**

#### VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores com instalação, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.**

#### VII. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL



**Coren**<sup>BA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	<b>VIII. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO</b>
Aquisição ( x ) Única ( ) Parcelada	(X) _____ VIDE ITEM 1.2 (DO ANEXO I) _____ _____

<b>IX. DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:</b>			
Data:	<b>04.07.2018</b>	Horário:	<b>10h00min</b>
Site: <a href="http://www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>			
<b>O recebimento das propostas será das 08h00min do dia 20/06/18 até às 08h00min do dia 04/07/2018.</b>			
<b>Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema.</b>			

<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>
<b>Elemento de despesa:</b>
6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 – Serviço de Manutenção de Equipamentos.

<b>XI. HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>		
Pregoeiro e portaria de designação:	Elisangela Santana Portaria nº. 010/2016 Portaria nº093/2015 - Pregão Eletrônico	
Horário: 09:00 às 12:00	Tel. (071) 3277 3120	E-mail: <a href="mailto:compras.coren.ba@gmail.com">compras.coren.ba@gmail.com</a>

**PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores com instalação, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A contratação em voga justifica-se a partir da necessidade em se promover a devida adequação às exigências feitas por técnico em segurança do trabalho contratado, inerentes a formalização do PPRA e PCMSO da Autarquia, sendo tal objeto de fundamental importância para o cumprimento das normas pertinentes a legislação que versa acerca da segurança no trabalho, sendo esta contratação de caráter pontual e não serviço continuado.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1.** A contratação em tela, objeto deste termo de referência, tem amparo na Lei Complementar 123/2006, Decreto 8538/2015 e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto n.3.555/2000 e suas alterações e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NRB e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

**4. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**4.1.** A prestação de serviço de fornecimento, instalação e recarga de extintores, de acordo com as seguintes especificações:

**4.2. EXTINTORES A SEREM RECARREGADOS**

**4.2.1.** Deverão ser recarregados os seguintes extintores, nas respectivas quantidades e especificações:

**4.2.2.** 7 (sete) extintores do tipo ABC, com carga nominal de 4kg

**OBS1:** No momento de retirada dos respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após conclusão do mesmo.

#### **4.3. EXTINTORES A SEREM ADQUIRIDOS**

**4.3.1.** 2 (dois) extintores do tipo ABC, com carga nominal de 4kg;

**4.3.2.** 2 (dois) extintores do tipo CO<sup>2</sup>, com carga nominal de 4kg

**OBS2:** Os extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados e **juntamente com o suporte** para fixação na parede, já devendo contemplar na proposta **o valor da instalação dos mesmos.**

#### **4.4. SUPORTES A SEREM FORNECIDOS E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES JÁ EXISTENTES**

**4.4.1.** 2 (dois) suportes com as respectivas instalações de extintores já existentes

**OBS3:** Além dos suportes já fornecidos para os novos extintores do item 3.2, deverão ser fornecidos e instalados complementarmente mais 2 (dois) suportes para extintores já existentes que serão objeto de recarga neste termo.

#### **4.5. EXTINTORES A SEREM PERMUTADOS**

##### **4.5.1. EXTINTORES A SEREM CEDIDOS PELO COREN-BA**

**4.5.1.1.** 5 (cinco) extintores do tipo Água, com carga nominal de 10kg

**4.5.1.2.** 2 (dois) extintores do tipo pó químico, com carga nominal de 6kg

**4.5.1.3.** 1 (um) extintor do tipo pó químico, com carga nominal de 4kg

#### **4.6. EXTINTORES A SEREM ENTREGUES PELO CONTRATADO**

**4.6.1.** 4 (quatro) extintores do tipo ABC, com carga nominal de 4kg

**4.6.2.** 4 (quatro) placas de sinalização de conteúdo

**OBS4:** O Coren-BA fornecerá a empresa os extintores citados no item 3.4.1 como forma de permuta para abatimento no valor da aquisição dos novos extintores listados no item 3.4.2. Os novos extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados e **juntamente com o suporte** para fixação na parede, já devendo contemplar na proposta **o valor da instalação dos mesmos,** e também **placas de sinalização do**

**conteúdo** dos mesmos.

#### **4.7. SINALIZAÇÃO DE PISO**

- 4.7.1.** 5 (cinco) sinalizações de piso na cor **amarela**, formato em “U”, com dimensão de **50cm** nas duas laterais e **190cm** na base.
- 4.7.2.** 5 (cinco) sinalizações de piso na cor **vermelha**, formato em “U”, com dimensão de **45cm** nas duas laterais e **180cm** na base.
- 4.7.3.** 10 (dez) sinalizações de piso na cor **amarela**, formato em “U”, com dimensão de **50cm** nas duas laterais e **50cm** na base.
- 4.7.4.** 10 (dez) sinalizações de piso na cor **vermelha**, formato em “U”, com dimensão de **45cm** nas duas laterais e **40cm** na base.

**OBS5:** O Contratado deverá fornecer o material e aplicar a instalação de sinalização de piso com fita adesiva de marcação nos locais onde estarão instalados os extintores e mangueiras de incêndio conforme dimensões e cores acima citadas.

**OBS6:** A sinalização na cor **vermelha** deverá ocorrer dentro do espaço delimitado para a sinalização de cor **amarela**, podendo ocorrer pequenas variações na metragem supracitada.

**OBS7:** A fita adesiva a ser utilizada na realização do serviço citado deverá ter alta aderência ao piso e ter espessura máxima de 50mm.

#### **4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.8.1.** O fornecimento do equipamento e a prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.
- 4.8.2.** Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.
- 4.8.3.** A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela Contratada, diretamente na Sede do Coren-BA, dentro de horário pré-estabelecido pela Administração, no endereço mencionado no item 10, deste Termo de Referência.

**4.8.4.** Seja para recarga ou teste, a Contratada deverá agendar com a Contratante a retirada ou entrega do objeto deste Termo.

## 5. TREINAMENTO

**5.1.** No ato de retirada dos extintores a serem recarregados a empresa deverá realizar breve treinamento aos servidores do órgão acerca do correto uso e manuseio dos extintores, não agregando custo extra à proposta.

## 6. DO POSICIONAMENTO DOS EXTINTORES

**6.1.** A Tabela abaixo, trata do posicionamento dos extintores, conforme tipo, na Sede do COREN-BA:

<b>PRÉDIO 01 – RUA GENERAL LABATUT, Nº 273</b>		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ABC</b>	<b>DIÓXIDO DE CARBONO</b>
<b>SUBSOLO</b>	<b>02</b>	<b>01</b>
<b>TÉRREO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>
<b>1º PAVIMENTO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>
<b>2º PAVIMENTO</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>3º PAVIMENTO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>

<b>PRÉDIO 02 – RUA GENERAL LABATUT, Nº 5</b>	
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ABC</b>
<b>COPA</b>	<b>01</b>
<b>CORREDOR TÉRREO</b>	<b>01</b>
<b>CORREDOR 1º ANDAR</b>	<b>01</b>
<b>ARQUIVO CENTRAL</b>	<b>01</b>

## 7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

**7.1** A eventual aceitação de produto/serviço diverso às especificações licitadas se dará apenas se houver sido retirado do mercado o referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade. Devendo, qualquer custo, a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora. Na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

**7.2** O prazo de entrega será de 10(dez) dias, contados do(a) do recebimento da Ordem de Serviço.

**7.3** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Rua General Labatut, 273, Barris

CEP: 40070-100

Tel: (71) 3277-3100

[www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br)

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DA VISTORIA**

8.1. Fica facultado aos interessados vistoriar o local e os extintores que necessitam da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições prevista no Termo de Referência.

## **9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

9.1. Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 – Serviço de Manutenção de Equipamentos - Origem dos Recursos: próprios.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. O Departamento Administrativo, em conjunto com a diretoria do COREN-BA, será responsável pelas aprovações.

10.2. O endereço de entrega será na Rua General Labatut, 273, Barris, sede do COREN-BA.

## **11. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. A adjudicação do objeto será por preço global.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, atendendo às definições do COREN/BA relativas ao que lhe for informado;

**12.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

**12.3** - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto desta prestação;

**12.4-** Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

**12.5-** Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE imediatamente;

**12.6** - Não transferir no todo à execução dos serviços;

- 12.7-** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.8** - Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, para o local de entrega, quando for o caso;
- 12.9** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 12.10** – A contratada deverá possuir escritório/filial na cidade da Contratante, caso a sua matriz não esteja situada na Cidade da Contratante.
- 12.11** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 13.2-** Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;
- 13.3-** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 13.4-** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;
- 13.5-** Designar Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência;

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.



## **15 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O valor global constante da proposta comercial deverá incluir todos os tributos devidos, despesas de viagens, deslocamento, estadia e serviços prestados pelos profissionais vinculados à CONTRATADA ou às subcontratadas, profissionais envolvidos e/ou convidados para a prestação de serviços que se façam necessários para a execução do termo de referência.

**15.2** O pagamento se realizará até 10 (dez) dias após a prestação do serviço realizado em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e definidas pelo fiscal, exigindo-se para tal, as notas fiscais aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

## **16. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**16.1.** A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, de acordo com as normativas vigentes.

## **17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de execução da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

## **18 – SANÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**18.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - f) impedimento de licitar e contratar com a União;
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93.

**19.2** - O presente Termo de Referência seguirá como anexo do Edital de Licitação

## **20. DO VALOR REFERENCIAL**

20.1. O valor referencial para esta contratação é de **R\$ 2.366,16 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores com instalação, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.**
- 1.2. O cumprimento do contrato será de acordo com a necessidade da Autarquia, o prazo será contado a partir da data assinatura do contrato.
- 1.3. O tipo da licitação é MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior, que vise ressarcir de custos não considerados no preço cotado.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 2.5 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**
- 2.6 Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

### 3. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras.coren.ba@gmail.com](mailto:compras.coren.ba@gmail.com).
- 3.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-BA é das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico [compras.coren.ba@gmail.com](mailto:compras.coren.ba@gmail.com);

- 3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico [compras.coren.ba@gmail.com](mailto:compras.coren.ba@gmail.com) deverão conter no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº OXX/2018").
- 3.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br), bem como no email para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico e pelo até a data e horários marcados acima para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.3. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá:
- 5.2. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
- 5.3. Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.4. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 5.7. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação;
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o critério de classificação será o menor valor total do lote;
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento);
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o;
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br);
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1(um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os lotes não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na formado subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate;

9.5. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os lotes de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- 10.3. Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado;
- 10.4. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada;
- 10.5. Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o menor valor total do lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição;
- 11.2. Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 11.3. Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência;
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 11.6. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.7. Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão;

- 11.9. As licitantes melhor classificadas para os lotes deverão, ainda, anexar à proposta de preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"),
- 11.10. A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação da proposta.
- 11.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação;
- 11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- 12.1.1. de registro público, no caso de empresário individual;
- 12.1.2. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 12.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.5. Credenciamento da empresa no Corpo de Bombeiros de sua localidade.
- 12.1.6. Registro no INMETRO.
- 12.1.7. O registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA relativo à sede da licitante;
- 12.1.7.1. A comprovação de que a empresa licitante possui um (1) profissional de nível superior, com formação nas áreas do Sistema CONFEA/CREA, que possua habilitação na área de engenharia mecânica.
- 12.1.7.2. A comprovação de que trata dos subitens anteriores deverá ser realizada mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional e também a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do proponente, emitidas pelo CREA de sua localidade, onde deverá constar o profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

12.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 12.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

- 12.2.3. caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 12.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 12.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 12.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.3.1. certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
  - 12.3.2. Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo III**, deste Edital

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 13.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo e-mail [compras.coren.ba@gmail.com](mailto:compras.coren.ba@gmail.com) ;
- 13.2. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:
- 13.3. Via e-mail, para o endereço eletrônico [compras.coren.ba@gmail.com](mailto:compras.coren.ba@gmail.com), contendo no campo "assunto" e no descritivo a identificação do referido certame (ex: "Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2018);
- 13.4. Via fax, para o número (71) 3277 3120 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima;
- 13.5. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.
- 13.6. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;
- 13.7. A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-BA, Rua General Labatut, nº 273 – Barris - Salvador–Ba– CEP 40.070-110;
- 13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;



- 13.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.11. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 14.1. Declarada(s) a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 14.2.** O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão;
- 14.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 14.4. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 14.5. O prazo para resposta será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões;
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor;
- 14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-BA**

- 15.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.
- 15.2. À Autoridade Competente do Coren-BA cabem:
- 15.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;
- 15.4. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

- 15.5. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 15.6. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 15.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho;
- 16.2. A adjudicação será realizada por lote;
- 16.3.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:
  - 16.4. Documentos citados nos itens 12 e 13 deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;
  - 16.5. Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do COREN-BA, da seguinte documentação:
  - 16.6. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);
  - 16.7. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

## **17. CONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;
- 17.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;
- 17.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;
- 17.5.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**17.6.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

**18.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

## **19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis

## **20. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**20.1.** A forma da prestação do serviço do presente contrato será parcelada.

## **21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

**21.1.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**21.1.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**21.1.3.** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**21.1.4.** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

**21.1.5.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**21.1.6.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**21.1.7.** cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

**21.1.8.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- 21.1.9.** ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 21.1.10.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **22. PENALIDADES**

- 22.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 22.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 22.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 22.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 22.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 22.6.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 22.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 22.8.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.9.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 22.10.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 22.11.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;
- 22.12.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **23. RESCISÃO**

- 23.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;
- 23.2.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.3.** Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

#### **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

#### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 25.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 25.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- 25.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 25.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 25.6.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Modelo Proposta;**
  - II. **Modelo de Vistoria;**
  - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - V. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
  - VI. **Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
  - VII. **Modelo de Minuta de Contrato;**

Salvador, 15 de junho de 2018.

---

**Elisangela Santana**  
**Pregoeira**



**MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO I**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRONICO</b>	Nº. /2018
---	-----------

**1. ANEXO I – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores com instalação, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.**

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

<b>LOTE 01 – MATERIAL GRAFICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>Descrição dos Itens</b>		
<b><u>TOTAL</u></b>			<b><u>R\$</u></b>

**1. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_  
Expedido por: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Salvador, \_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2018 – Processo Administrativo nº 014/2018**

**A T E S T A D O**

ATESTAMOS, para fins de elaboração de proposta de preços, que a empresa (*razão social*), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº (*informar nº*), com sede no endereço (*informar endereço completo, com bairro e CEP*), neste ato representada pelo Sr. (*nome do responsável pela realização da vistoria*), portador do documento (*informar o tipo de documento apresentado*) nº (*informar nº do documento apresentado*), vistoriou, nesta data, o local e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Administrativo em referência.

Salvador-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura Responsável Legal

Representante do Coren-BA

Assinatura  
Data  
Carimbo

## MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL - ANEXO III

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2018
---	-----------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





**Coren**<sup>BA</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

## MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR – ANEXO IV

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2018
---	-----------

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2018
---	-----------

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO  
ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006 –  
ANEXO VI

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2018
---	-----------

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em  
nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

## MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-110, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Inez Morais Alves de Farias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.25071-IR, CPF nº162.734.005-04, doravante, denominada, CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela (O) Sra (o). \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores com instalação, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos**, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº014/2018, PE nº011/2018, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a presente licitação tem por objeto a **Contratação empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação e recarga de extintores para atender as necessidades do COREN-BA**, conforme Solicitação do Processo Administrativo nº. 014/2018 para atender as necessidades do COREN-BA.

§ 1º. – A prestação do serviço será de acordo com as necessidades do COREN – BA.

#### II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:**

6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 – Serviço de Manutenção de Equipamentos.

#### III – CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**§ 1º.** Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo deste instrumento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, tendo seu termo inicial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4.2.** O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, existindo ainda saldo orçamentário.

**V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Entrega dos serviços ao servidor responsável da contratante que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato;

**5.2** Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo I deste contrato.

**5.1** entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pelo Setor competente;

**5.2** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Designar um servidor deste COREN para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato;

6.2. Responsabiliza-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no anexo I deste contrato;

6.3. efetuar o pagamento ajustado;

6.4. dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

6.5. receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei nº 8.666/93;

6.6. providenciar ambiente adequado para armazenamento do objeto do Contrato;

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 § 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 § 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN - BA e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 § 3º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4 § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste COREN – BA, designados por Portaria.

8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste Contrato.

8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

## IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

## X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços deverão atender as exigências do Edital deste Processo;

10.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, de de 2018.

---

**CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem da Bahia**  
**Maria Inez Morais Alves de Farias**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

## **ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA:**

#### **7. OBJETO:**

**7.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores com instalação, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### **8. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A contratação em voga justifica-se a partir da necessidade em se promover a devida adequação às exigências feitas por técnico em segurança do trabalho contratado, inerentes a formalização do PPRA e PCMSO da Autarquia, sendo tal objeto de fundamental importância para o cumprimento das normas pertinentes a legislação que versa acerca da segurança no trabalho, sendo esta contratação de caráter pontual e não serviço continuado.

#### **9. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**9.1.** A contratação em tela, objeto deste termo de referência, tem amparo na Lei Complementar 123/2006, Decreto 8538/2015 e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto n.3.555/2000 e suas alterações e subsidiariamente nas normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT NRB e do Corpo de Bombeiro, e demais legislações pertinentes.

#### **10. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**10.1.** A prestação de serviço de fornecimento, instalação e recarga de extintores, de acordo com as seguintes especificações:

##### **10.2. EXTINTORES A SEREM RECARREGADOS**

**10.2.1.** Deverão ser recarregados os seguintes extintores, nas respectivas quantidades e especificações:

**10.2.2.** 7 (sete) extintores do tipo ABC, com carga nominal de 4kg



**OBS1:** No momento de retirada dos respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após conclusão do mesmo.

### **10.3. EXTINTORES A SEREM ADQUIRIDOS**

**10.3.1.2** (dois) extintores do tipo ABC, com carga nominal de 4kg;

**10.3.2.2** (dois) extintores do tipo CO<sup>2</sup>, com carga nominal de 4kg

**OBS2:** Os extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados e **juntamente com o suporte** para fixação na parede, já devendo contemplar na proposta **o valor da instalação dos mesmos**.

### **10.4. SUPORTES A SEREM FORNECIDOS E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES JÁ EXISTENTES**

**10.4.1.2** (dois) suportes com as respectivas instalações de extintores já existentes

**OBS3:** Além dos suportes já fornecidos para os novos extintores do item 3.2, deverão ser fornecidos e instalados complementarmente mais 2 (dois) suportes para extintores já existentes que serão objeto de recarga neste termo.

### **10.5. EXTINTORES A SEREM PERMUTADOS**

#### **10.5.1. EXTINTORES A SEREM CEDIDOS PELO COREN-BA**

**10.5.1.1.** 5 (cinco) extintores do tipo Água, com carga nominal de 10kg

**10.5.1.2.** 2 (dois) extintores do tipo pó químico, com carga nominal de 6kg

**10.5.1.3.** 1 (um) extintor do tipo pó químico, com carga nominal de 4kg

### **10.6. EXTINTORES A SEREM ENTREGUES PELO CONTRATADO**

**10.6.1.4** (quatro) extintores do tipo ABC, com carga nominal de 4kg

**10.6.2.4** (quatro) placas de sinalização de conteúdo

**OBS4:** O Coren-BA fornecerá a empresa os extintores citados no item 3.4.1 como forma de permuta para abatimento no valor da aquisição dos novos extintores listados no item 3.4.2. Os novos extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados e **juntamente com o suporte** para fixação na parede, já devendo contemplar na proposta **o valor da instalação dos mesmos**, e também **placas de sinalização do**

**conteúdo** dos mesmos.

### **10.7. SINALIZAÇÃO DE PISO**

**10.7.1.5** (cinco) sinalizações de piso na cor **amarela**, formato em “U”, com dimensão de **50cm** nas duas laterais e **190cm** na base.

**10.7.2.5** (cinco) sinalizações de piso na cor **vermelha**, formato em “U”, com dimensão de **45cm** nas duas laterais e **180cm** na base.

**10.7.3.10** (dez) sinalizações de piso na cor **amarela**, formato em “U”, com dimensão de **50cm** nas duas laterais e **50cm** na base.

**10.7.4.10** (dez) sinalizações de piso na cor **vermelha**, formato em “U”, com dimensão de **45cm** nas duas laterais e **40cm** na base.

**OBS5:** O Contratado deverá fornecer o material e aplicar a instalação de sinalização de piso com fita adesiva de marcação nos locais onde estarão instalados os extintores e mangueiras de incêndio conforme dimensões e cores acima citadas.

**OBS6:** A sinalização na cor **vermelha** deverá ocorrer dentro do espaço delimitado para a sinalização de cor **amarela**, podendo ocorrer pequenas variações na metragem supracitada.

**OBS7:** A fita adesiva a ser utilizada na realização do serviço citado deverá ter alta aderência ao piso e ter espessura máxima de 50mm.

### **10.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.8.1.** O fornecimento do equipamento e a prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06 e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, bem como demais legislações vigentes, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

**10.8.2.** Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado.

**10.8.3.** A retirada ou entrega dos extintores deverão ser realizadas pela Contratada, diretamente na Sede do Coren-BA, dentro de horário pré-estabelecido pela Administração, no endereço mencionado no item 10, deste Termo de Referência.

**10.8.4.** Seja para recarga ou teste, a Contratada deverá agendar com a Contratante a retirada ou entrega do objeto deste Termo.

## **11. TREINAMENTO**

**11.1.** No ato de retirada dos extintores a serem recarregados a empresa deverá realizar breve treinamento aos servidores do órgão acerca do correto uso e manuseio dos extintores, não agregando custo extra à proposta.

## **12. DO POSICIONAMENTO DOS EXTINTORES**

**12.1.** A Tabela abaixo, trata do posicionamento dos extintores, conforme tipo, na Sede do COREN-BA:

<b>PRÉDIO 01 – RUA GENERAL LABATUT, Nº 273</b>		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ABC</b>	<b>DIÓXIDO DE CARBONO</b>
<b>SUBSOLO</b>	<b>02</b>	<b>01</b>
<b>TÉRREO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>
<b>1º PAVIMENTO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>
<b>2º PAVIMENTO</b>	<b>01</b>	<b>01</b>
<b>3º PAVIMENTO</b>	<b>02</b>	<b>00</b>

<b>PRÉDIO 02 – RUA GENERAL LABATUT, Nº 5</b>	
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ABC</b>
<b>COPA</b>	<b>01</b>
<b>CORREDOR TÉRREO</b>	<b>01</b>
<b>CORREDOR 1º ANDAR</b>	<b>01</b>
<b>ARQUIVO CENTRAL</b>	<b>01</b>

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**7.1** A eventual aceitação de produto/serviço diverso às especificações licitadas se dará apenas se houver sido retirado do mercado o referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade. Devendo, qualquer custo, a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora. Na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

**7.2** O prazo de entrega será de 10(dez) dias, contados do(a) do recebimento da Ordem de Serviço.

**7.3** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **11. DA VISTORIA**

8.2. Fica facultado aos interessados vistoriar o local e os extintores que necessitam da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas por ventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições prevista no Termo de Referência.

#### **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

9.2. Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 – Serviço de Manutenção de Equipamentos - Origem dos Recursos: próprios.

#### **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

11.2. O Departamento Administrativo, em conjunto com a diretoria do COREN-BA, será responsável pelas aprovações.

11.3. O endereço de entrega será na Rua General Labatut, 273, Barris, sede do COREN-BA.

#### **12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. A adjudicação do objeto será por preço global.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, atendendo às definições do COREN/BA relativas ao que lhe for informado;

**12.2** - Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

**12.3** - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto desta prestação;

**12.4-** Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

**12.5-** Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE imediatamente;

**12.6** - Não transferir no todo à execução dos serviços;

- 12.7-** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.8** - Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, para o local de entrega, quando for o caso;
- 12.9** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 12.10** – A contratada deverá possuir escritório/filial na cidade da Contratante, caso a sua matriz não esteja situada na Cidade da Contratante.
- 12.11** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 13.2-** Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;
- 13.3-** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 13.4-** Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;
- 13.5-** Designar Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência;

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

## **15 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O valor global constante da proposta comercial deverá incluir todos os tributos devidos, despesas de viagens, deslocamento, estadia e serviços prestados pelos profissionais vinculados à CONTRATADA ou às subcontratadas, profissionais envolvidos e/ou convidados para a prestação de serviços que se façam necessários para a execução do termo de referência.

**15.2** O pagamento se realizará até 10 (dez) dias após a prestação do serviço realizado em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência e definidas pelo fiscal, exigindo-se para tal, as notas fiscais aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

## **16. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**16.1.** A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, de acordo com as normativas vigentes.

## **17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de execução da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

## **18 – SANÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- g) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo;
- k) cometer fraude fiscal;
- l) não mantiver a proposta.

**18.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- h) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- i) multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

- j) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - k) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - l) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - m) impedimento de licitar e contratar com a União;
  - n) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- e) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93.

**19.2** - O presente Termo de Referência seguirá como anexo do Edital de Licitação